

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**MINUTA DE EDITAL**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |                                                                                                                                     |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/SML/2025                                                                                                                                                                                                                                                 |          | PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0852/SEMEC/2025                                                                                            |                      |
| DATA DE ABERTURA: 17/07/2025 às 09h10min. no sítio https://licitanet.com.br/                                                                                                                                                                                                      |          |                                                                                                                                     |                      |
| OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |                                                                                                                                     |                      |
| Aquisição de um veículo do tipo Pick up 4x4, cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, ano/modelo 2025 para ampliar a frota veicular própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Presidente Médici/RO. |          |                                                                                                                                     |                      |
| VALOR TOTAL ESTIMADO                                                                                                                                                                                                                                                              |          |                                                                                                                                     | LANCE MÍNIMO         |
| R\$ 290.496,67 (Duzentos e noventa mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)                                                                                                                                                                            |          |                                                                                                                                     | R\$ 0,01             |
| Registro de Preços?                                                                                                                                                                                                                                                               | Vistoria | Instrumento Contratual                                                                                                              | Forma de Adjudicação |
| NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                               | NÃO      | Termo de Contrato ou equivalente                                                                                                    | POR ITEM             |
| DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Veja ITEM 10 deste Edital)                                                                                                                                                                                                                             |          |                                                                                                                                     |                      |
| Requisitos Básicos:                                                                                                                                                                                                                                                               |          | Requisitos Específicos: Item 10 do Edital                                                                                           |                      |
| - Veja ITEM 10 deste Edital                                                                                                                                                                                                                                                       |          | - O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na secção do instrumento convocatório acima indicada. |                      |

| <b>MODO DE DISPUTA</b> | <b>Item Exclusivo para ME/EPP?</b> | <b>Item com Reserva de Cota ME/EPP?</b> | <b>Exige Amostra/Demonstração</b> |
|------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------|
| ABERTO                 | NÃO                                | NÃO                                     | NÃO                               |

**Prazo de envio da proposta/documentos complementares**

**120 (cento e vinte) minutos, após a convocação realizada pelo Agente de Contratação.**

**Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações**

*Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.*

*Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*

**Recebimento via e-mail:** [cpl@presidentemedici.ro.gov.br](mailto:cpl@presidentemedici.ro.gov.br) e sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/>

**IMPUGNAÇÃO** (ao transmitir o e-mail, o mesmo **deverá ser confirmado** pelo Agente de Contratação e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(69) 3471-4168 ou 3471 - 2551**) ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Presidente Médici - RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**Observações Gerais**

***Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.***

**AVISO**

Dúvidas: (69) 3471 – 4168 e/ou pelo e-mail: [cpl@presidentemedici.ro.gov.br](mailto:cpl@presidentemedici.ro.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

(LEI 14.133/2021)

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/SML/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0852/SEMEC/2025**

**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

**1.1.1.** A Prefeitura do Município de Presidente Médici-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 04.632.212/0001-42, com sede à Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000, através do Agente de Contratação designado pelo Portaria N° 073/SEMGOV/2023, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **075/SML/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade objeto: **Aquisição de um veículo do tipo Pick up 4x4, cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, ano/modelo 2025 para ampliar a frota veicular própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Presidente Médici/RO.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 003/2018, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

**1.1.2.** O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

**1.1.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> (**Licitanet**) e/ou <https://presidentemedici.ro.gov.br/> na aba de anexos da licitação no link: [https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao\\_licitacao&token=7ad20b945e7d3346140db644528a730b&id\\_menu=3](https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_licitacao&token=7ad20b945e7d3346140db644528a730b&id_menu=3).

**1.1.4.** A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

|                                           |                                                |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO:</b>             | <b>WENDEL BRANGANÇA DIAS</b>                   |
| <b>INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:</b> | 17/07/2025 às 14h30min. (horário de Brasília). |
| <b>LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:</b> | 02/07/2025 às 08h59min. (horário de Brasília). |

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:**

**02/07/2025 às 09h10min. (horário de Brasília).**

**1.1.5.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Agente de Contratação aos licitantes;

**1.1.6.** Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

**1.1.7.** Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

**1.2.1.** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo Nº 0852/SEMEC/2025**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**1.2.2.** Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

**2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1.1. DO OBJETO: Aquisição de um veículo do tipo Pick up 4x4, cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, ano/modelo 2025 para ampliar a frota veicular própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Presidente Médici/RO.** Conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**2.1.2.** A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital). facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.1.3 Demais obrigações e exigência estão no termo de referência anexo I deste edital.**

**2.1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

| Item | Cod. Produto | Cod. Catmat | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid. | Quant. |
|------|--------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 1    | 026.001.066  | 606204      | VEÍCULO DO TIPO PICK UP CABINE DUPLA COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INC LUINDO O MOTORISTA; CARROCERIA ABERTA SOBRE CHASSIS Motorização mínima: Diesel 2.8 L 16V Turbo Inter cooler Potência Mínima (cv/rpm): 200 / 3.400 Torque mínimo (Kgf.m/rpm): 50,00 / 2.700 Cilindrada mínima (cm3): 2.750 PBEV - PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM VEICULAR com Emissões CO2 no Escapamento igual a A. Tração: 4×2, 4×4 e 4×4 reduzida com | UND   | 1      |

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  | <p>acionamento eletrônico (na opção 4x2 tração será traseira) VSC (controle eletrônico de estabilidade) A-TRC (controle eletrônico de tração) com bloqueio do diferencial eletrônico. Transmissão Automática: No mínimo 6 (seis) velocidades sequenciais a frente e 01 (uma) a ré. Suspensão dianteira: Independente, braços duplos triangulares, molas helicoidais e barra estabilizadora Suspensão traseira: Eixo rígido, molas semielípticas de duplo estágio. Direção: Hidráulica / Elétrica Freios dianteiros mínimo: Discos ventilados com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) e B AS (sistema de assistência em frenagem de emergência) Trava automática de portas ativada pelo movimento do veículo (acima de 20 km/h) Chave tipo canivete Freios traseiros mínimo: Tambor com ABS, EBD e BAS Pneus mínimo: 265/60 R18 Rodas mínimo: Liga leve 18"</p> <p><b>DIMENSÕES E CAPACIDADES</b> Comprimento mínimo (mm): 5.320 Altura mínimo (mm): 1.800 Entre eixos mínimos (mm): 3.080 Peso bruto total mínimo (Kg): 3.000 Capacidade de carga mínima (Kg): 1000 Capacidade do tanque mínimo (L): 75</p> <p><b>DIMENSÕES E CAÇAMBA</b> Comprimento mínimo (mm): 1.560 Largura mínimo (mm): 1.640 Altura mínimo (mm): 480 Estribos laterais na cor preta / prata / cinza Faróis de acordo linha de produção Faróis de neblina dianteiros de acordo linha de produção Lanternas traseiras de acordo linha de produção Maçanetas externas cromadas / na cor do veículo Nivelamento dos faróis dianteiros manual ou elétrico Para-choque dianteiro pintados na cor do veículo Para-choque traseiro cromado ou na cor do veículo Mínimo: 2 entradas USB traseiras (carregamento) Mínimo: 4 alto-falantes e 2 tweeters Acendimento automático dos faróis Ar-condicionado integrado frio e quente digital duas zonas. Banco do motorista elétrico com no mínimo: ajuste de altura, ajuste de distância e inclinação. Banco traseiro com assento rebatível 60/40 Câmera de Ré instalada na porta da caçamba com visualização no multimídia (não aceitando câmera instalada em outro local) Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível Computador de bordo mínimo: com tela de 4,0" de TFT com funções: autonomia, aviso das portas abertas, consumo médio e instantâneo de combustível, distância a percorrer com combustível no tanque, economia realizada, indicador de modo econômico, hodômetros total e parcial, temperatura externa, tempo de direção,</p> |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  | <p>velocidade média do veículo, visualização de áudio Controle de velocidade de cruzeiro Modos de seleção de condução Eco e Power ou outro conforme linha de produção. Protetor de caçamba (em polietileno, não aceita revestimento em SPRAY) retrovisores externos com regulagem elétrica e indicador de direção (cromados ou na cor do veículo eletroretráteis) Revestimento dos bancos dianteiros e traseiros em couro e material sintético. Saída de ar central para os bancos dianteiros com controle individual saída de ar. Saída de ar central para os bancos traseiros com controle individual saída de ar. Sistema Multimídia mínimo: com tela de 9" sensível ao toque, rádio com MP3, entrada USB, conexão Bluetooth, conexão wireless para smartphones e tablets através do espelhamento Android Auto Smart Entry: (sistema inteligente de destravamento das portas por sensores) e Start Button/Push Start (sistema de partida sem chave) Tomada de energia (12V) na cabine mínimo (2) Vidros elétricos e sistema de abertura e fechamento com um toque, com antiesmagamento Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo. SEGURANÇA 7 Airbags: 1 de joelho (motorista), 2 de cortina, 2 frontais e 2 laterais Apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com regulagem de altura, pré-tensionador e limitador de força Console entre os bancos dianteiros com porta-copos, porta-objetos com tampa e descansa-braços Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (central e laterais) Assistente de reboque e Assistente de subida Luz de condução diurna Luz de frenagem emergencial automática Sensores de estacionamento dianteiros mínimo (2) e traseiros mínimo (2) Sistema de alarme perimétrico e volumétrico Travas elétricas com acionamento a distância e controle na chave para abertura e fechamento das 4 portas Película de acordo com as normas do CONTRAN Licenciado na categoria oficial. (primeiro emplacamento em nome do órgão contratante; não será aceito transferência por ATPV) Reboque com instalação elétrica. Capota marítima (lona) Santo Antônio com grade proteção do vidro traseiro Tanque cheio / diesel S10 O veículo contém todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos Automotores) na fase MINIMO L7. Garantia de Fábrica: 60 meses ou</p> |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro. Assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 04 (quatro) cidades do Interior do Estado de Rondônia; Assistência 0800.703.0206; 24 (vinte e quatro) horas/dia e 7 (sete) dias por semana, por um período de 01 (um) ano serviço de guincho/remoção do veículo em caso de: Acidente; pane elétrica; colisão e pane mecânica; através de 0800 sem ônus ao contratante, cobertura um raio de 200 km. |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema LICITANET, e as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, prevalecerão às últimas;**

**2.3. Participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente que atenda as especificações do Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;**

**2.4. As especificações do(s) ITENS, está parcialmente em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, visto que as especificações disponíveis no sistema Comprasgov.**

**2.5. O item objeto deste instrumento deverá ter os padrões mínimos de qualidade conforme estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).**

**2.6. Todos os itens acima especificados deverão ser originais do fabricante do veículo e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas.**

**2.7. Assistência Técnica Autorizada pela Fábrica dentro do Estado de Rondônia.**

**2.8. A licitante deverá prestar assistência técnica autorizada, e deverá apresentar declaração, assumindo o compromisso de prestar a assistência técnica dentro dos prazos determinados no Edital e, caso sua sede empresarial não seja em Rondônia, a indicação expressa de sua representante (nome, CNPJ, endereço, responsável, telefone, etc.) para tal atividade no Estado. Caso a licitante já possua assistência técnica no Estado de Rondônia, deverá constar na Proposta.**

**2.9. Entrega Técnica:** A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante ou representante qualificado e autorizado, nos locais de entrega, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo.

**2.10. Os objetos no ato da entrega deverão ser acompanhados do manual de instruções para uso, conservação e manutenção do objeto constante neste Termo de Referência.**

**2.11. Na proposta** deverão constar o preço total, expressos em moeda corrente nacional, inclusive todos os insumos que o compõem, tais como todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, depreciação, emolumentos e bem como quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer e que incidam na execução do objeto desta licitação.

**2.12. Apresente situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.**

**2.13. DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelos ordenadores de despesas dos órgãos requerentes;

**2.13.1. Local/prazo e condições de entrega/recebimento - Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

**2.13.1.1.** O veículo TIPO PICK UP 4x4 CABINE DUPLA, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Presidente Médici SEMEC, situado na Av. Macapá, nº 1083 - Bairro: Cunha e Silva. No horário das 07h30min às 13h30min horas de Segunda à Sexta-feira.

**2.13.1.2.** Prazos/Cronograma: O prazo máximo para a entrega do veículo será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho, que será encaminhada por esta Secretaria via e-mail e/ou WhatsApp.

**2.13.1.3.** A ciência do ato para contar o prazo de entrega será considerada a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

**2.13.1.4.** Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldade para entregar os itens, dentro do prazo estabelecido, não sofrera multa, caso informe por escrito e oficialmente a Secretaria solicitante, através da Comissão de Recebimentos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**2.13.1.5.** Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 14.133.

**2.13.1.6.** Recebimento/condições de recebimento: Será realizado pela Comissão de Recebimento, conforme previsto artigo 140, alíneas a e b da Lei Federal 14.133/21:

**2.13.1.7.** O item deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Edital, não sendo permitida a comissão, recebê-los fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela Secretaria.

**2.13.1.8.** Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldade para entregar o item, dentro do prazo estabelecido, não sofrera multa, caso informe por escrito e oficialmente a Secretaria de Educação - SEMEC, através da Comissão de Recebimentos, no prazo MÁXIMO de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**2.13.1.9.** Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 14.133.

**2.13.1.10.** O não atendimento do prazo fixado do item ,2.13.1.2 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

**2.13.1.11.** O não atendimento do prazo fixado do item 6.2, implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

**2.13.1.12.** O recebimento e aceitação dos itens serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas no Artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

**2.13.1.13.** A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada;

**2.13.1.14.** A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos itens e ou nota fiscal.

**2.13.1.15.** A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

**2.13.1.16.** A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos itens, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

**2.13.1.17.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

**2.13.2. Garantia do objeto e assistência técnica – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

**2.13.3.** A garantia do bem deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

**2.13.4.** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas ao que diz respeito a defeitos de fabricação, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

**2.13.5.** O Certificado de Garantia deverá abranger os reparos necessários em decorrência de falhas de materiais, montagem ou fabricação para máquina e peças de reposição.

**2.13.6.** A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

**2.13.7.** Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que **substituir o produto**, deverão trocá-los por outro de igual especificação em **até 30 (trinta) dias**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições estabelecidas no Termo de referência e Edital.

**2.13.8.** O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

**2.13.9.** A entrega deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo a qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**2.13.10. A assistência técnica deverá ser realizada em Concessionária Autorizada do Fabricante no Estado de Rondônia.**

**2.13.11.** Todo e qualquer custo referente ao traslado do veículo referente a assistência técnica até a autorizada será total e unicamente responsabilidade da empresa vencedora.

**2.13.12.** Se o equipamento, no período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizada em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

**2.13.13.** Como condição de efetivação da garantia, a execução das revisões preventivas estabelecidas no manual, observando as quilometragens previstas, deverá ocorrer em Concessionária Autorizada do Fabricante, tendo a utilização dos itens de forma adequada dentro das suas especificações e finalidade a que se destina e que as peças substituídas e os serviços executados tenham sido realizados por assistência técnica autorizada.

**2.13.14.** As despesas com impostos, mão-de-obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por **escrito a SEMEC**; os custos das revisões obrigatórias durante o período da garantia acima, incluindo serviços, mão de obra, peças e materiais de consumo como óleo, pastilhas, etc., conforme o manual do fabricante já deverá estar inclusos na proposta;

**2.13.15.** As garantias deverão ser prestadas de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão-de-obra e transporte, com atendimento em todo o território nacional, em até 15 (quinze) dias corridos após o chamado, inclusive finais de semana e feriados. Os equipamentos a serem fornecidos com os itens, deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições das garantias.

**2.13.16. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.13.17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**2.13.18. Obrigações da contratante e contratada– Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

**2.14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ELEMENTO DE DESPESA)**

Unidade Orçamentária: 12 361 0010

Programação: 12 361 0010 2054 0000

Elemento de Despesa: 4 4 90 52 00

Ficha: 575

**2.15. DO PAGAMENTO**

**2.15.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto no Decreto Municipal nº.61/2023 e art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.15.2.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, á seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**2.15.3.** No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

**2.15.4.** A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);

**2.15.5.** Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho;

**2.15.6.** Identificação de número do processo e identificação de número do empenho;

**2.15.7.** Identificação do Banco (código), da Agencia Bancária, Número da conta bancária.

**2.15.8.** A Contratante deverá informar conta no Banco Brasil ou Caixa Econômica Federal, caso não tenha a mesma deverá se responsabilizar pelos valores dos serviços de TED ou DOC cobrando por outra agência.

**2.15.9.** As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei.

**2.15.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**2.15.11.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

**2.15.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, do que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**2.16. PREÇOS REGISTRADOS (POSSIBILIDADES DE ALTERAÇÃO E ÍNDICE**

**2.16.1. DO REAJUSTE:**

**2.16.2.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do Termo de Contrato, ATA ou equivalente, em estrita observância ao princípio da anualidade.

**2.16.3.** Os preços iniciais só serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (ele indica a variação dos preços de um conjunto de produtos e serviços para o consumidor final).

**2.16.4.** Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

**2.16.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**2.16.6. DO REEQUILÍBRIO:**

**2.16.7.** Os preços registrados só poderão ser revistos antes do período de 12 (doze) meses em decorrência de:

- a) Redução dos Preços praticados no mercado em comparação aos Registrados em Ata; ou
- b) Fato superveniente: Elevação de Preços praticados no mercado, custo, em comparação aos Registrados em Ata;

**2.16.8.** Na hipótese do subitem 2.16.7, alínea a acima, a Contratante convocará a empresa Contratada para negociação dos preços registrados, a fim de obter a redução dos mesmos, liberando-a do compromisso caso a negociação seja frustrada, situação em que serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

**2.16.9.** Na hipótese do subitem 2.16.7, alínea b acima, caso a Contratada comprove, fundamentadamente, a impossibilidade de manter o preço registrado, a Contratante poderá liberá-la do compromisso assumido, se a comunicação da Contratada ocorrer antes do recebimento da Nota de Empenho.

**2.16.10.** O reequilíbrio de preços será admitido somente mediante comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro. Para tanto, deverá ser apresentada documentação que comprove, de forma inequívoca, a elevação dos custos relacionados ao objeto contratado, podendo incluir:

- Notas fiscais de aquisição do objeto;
- Listas de preços de fornecedores (orçamentos);
- Planilhas demonstrativas do custo dos produtos;
- Ou outros documentos que comprovem o aumento dos custos.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

A avaliação será feita com base em documentos comparativos, sendo:

- Um documento datado até 60 dias antes ou após a data da licitação; e
- Documentação atual compatível com a data do pedido de reequilíbrio, podendo ser considerado 60 dias que antecedem esse pedido.

**2.16.11.** Quanto ao pedido de reequilíbrio de preços, se este for entregue após o recebimento de empenho, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, para só então aguardar a análise do pleito para julgamento da procedência ou não.

**2.16.12.** O Item **2.16.** em sua totalidade, deve ser interpretado e considerado em conjunto com a **Cláusula Sétima** da Minuta de Contrato, ambos se complementando em eventual omissão.

**2.16.13.** Ambos, reajuste e reequilíbrio poderão ser realizados por apostilamento.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.1.** Poderão participar deste Pregão todas as empresas do ramo pertinente ao objeto, mediante comprovação das regularidades fiscais e/ou podendo apresentar Certidão de Regularidade Cadastral do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**3.1.2.** Os interessados optantes pela apresentação do SICAF deverão atender às condições exigidas no cadastramento da mesma.

**3.1.3.** Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial (a empresa deve comprovar sua capacidade técnica para executar o contrato, bem como sua capacidade financeira para garantir que conseguirá cumprir com as obrigações indicadas no edital.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.3.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.4.** **Não poderão disputar esta licitação:** (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

**3.4.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.4.2.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**3.4.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.4.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.4.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.4.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.4.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.4.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.4.9.** Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Presidente Médici, inclusive na condição de sócio ou dirigente (agente público do órgão ou entidade licitante).

**3.4.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**3.4.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.4.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.4.13.** Empresas estrangeiras que não atendem as exigências de habilitação com documentação equivalente, autenticadas por seus respectivos consulados e traduzidas por tradutor juramentado.

**3.4.14.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

**3.4.15.** O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.4.16.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.4.17.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.4.18.** O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.4.19.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.20.** A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.4.21. Em tempo, será analisado também:**

**3.5.** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Presidente Médici/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002; (até que se encerre os prazos das sanções);

**3.6.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993; (até que se encerre os prazos das sanções);

**3.7.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**4.2.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**4.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.2.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.2.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.2.7.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.2.8.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.2.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.1 ou 4.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.2.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.2.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.2.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.2.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**4.2.13.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.2.13.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.2.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.2.14.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.2.14.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.2.15.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.3.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.2.16.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.2.17.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;**

**5.1.** O licitante deverá inserir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** Valor unitário e total;

**b)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES;**

**6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;**

**6.1.1.** A abertura da presente licitação conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.1.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.1.3.** Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

**6.1.4.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.1.5.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

**6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;**

**6.2.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.2.2.** As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.3.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**6.3. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES**

**6.3.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

- 6.3.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITENS E/OU LOTE;
- 6.3.3.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;
- 6.3.4.** **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo);**
- 6.3.5.** O licitante **poderá**, uma única vez, **excluir** seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.3.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.3.6.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.3.6.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.3.6.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.3.6.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.3.6.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.3.7.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.3.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.3.9.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 6.3.9.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;
- 6.3.10.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.3.11.** No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://portal.licitanet.com.br/>
- 6.3.12.** O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**

- 6.4.1.** A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

**6.4.2.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- I.a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- II.não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III.o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

**6.4.3.** Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

**6.5.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**6.5.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.5.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**6.5.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.5.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**6.5.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.5.5.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.5.5.2.** empresas brasileiras;

**6.5.5.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.5.5.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**6.6.** Nos casos em que o sistema não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio (Acórdão 723/2024-TCU-Plenário), em sessão pública, com a convocação dos interessados.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA;**

**7.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.2.** O Agente de Contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

**7.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.6.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

## **8. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA**

**8.1.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.

**8.1.1. Deverá ANEXAR sua proposta de preços no sistema eletrônico, contendo:**

- a)** Número do item;
- b)** Quantidade / Unidade;
- c)** Descrição detalhada do objeto; (especificação do produto ofertado);
- d)** Marca/Modelo/Versão/Classificação;
- e)** Valor Unitário e Valor Total por item.

**8.1.2. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR À 60 (SESENTA) DIAS.**

**8.1.3.** O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Agente de Contratação, ambas as opções devidamente justificadas.

**8.1.4.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 8.1**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**8.2.** A proposta enviada via sistema, após convocação do Agente de Contratação, deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.

**8.2.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO NA ORDEM MENCIONADA NO EDITAL (HABILITAÇÃO) EM PDF;**

**8.2.2. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONVOCARÁ A LICITANTE EM RELAÇÃO A SOMENTE UM ÚNICO ITEM PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EM ANEXO NO SISTEMA LICITANET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**8.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.5.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.6.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.7.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Agente de Contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

**8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;**

**8.8.1.** Nos casos em que o Agente de Contratação constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**8.8.1.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**8.8.1.2.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Agente de Contratação (a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

**8.9.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Agente de Contratação que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

**9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;**

**9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ,** que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU,** que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

---

**9.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

**9.1.5.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**9.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**9.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**9.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.7.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.8.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.4.1 e 4.2.6** deste edital.

**9.9.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**9.10. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:**

**9.10.1.** conter vícios insanáveis;

**9.10.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.10.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.10.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.10.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.11.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.11.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

**9.11.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.11.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.12.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

**9.12.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

**9.12.2.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**9.12.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**9.13.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.14.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.15.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**9.16.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**9.16.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.16.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.17.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.18.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.19.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.20.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.21.** Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **habilitação**:

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

**10.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**10.3.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**10.3.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**10.4.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.4.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

**10.4.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**10.5.** A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**10.5.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**10.5.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**10.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#) [O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), obriga a apresentação dessa declaração).

**10.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.9.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.9.2. Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

**10.9.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.9.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**10.9.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.9.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**10.9.7. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**

**10.9.9. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;**

**10.9.10.** Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

**10.9.11. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária ou documento equivalente,** emitido pela autoridade competente, que ateste a regularidade do estabelecimento perante a Resolução n. 116/2021/SESAU-CIB, de 20 de maio de 2021, sanitárias aplicáveis, ao ramo de atividade do objeto da licitação.

**10.9.12. Alvará de Funcionamento, ou documento equivalente,** expedido pela autoridade competente, conforme a legislação municipal vigente. O Alvará de Funcionamento deverá comprovar a regularidade do licitante para o exercício da atividade objeto do presente certame.

**10.9.13.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **10.10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.10.1.** Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

**10.10.2.** Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**10.10.3.** Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**10.10.4.** Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

adimplemento;

**10.10.5.** Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**10.11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

**10.11.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa)** dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**10.11.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**10.11.3.** As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente AUTENTICADO ou REGISTRADO na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**10.11.4.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de cálculos de índices contábeis, Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Total ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Circulante ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

**10.11.5.** A apresentação dos Índices solicitados deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista da empresa, onde constem os dados do Balanço que deu origem aos índices apresentados.

**10.11.6.** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.

**10.11.7.** A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

**10.11.8.** Caso o balanço patrimonial ainda não esteja registrado no momento da habilitação, a empresa deverá apresentar o protocolo de comprovação de registro junto ao órgão competente, ficando estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio do documento finalizado (balanço patrimonial registrado), a contar da data da solicitação. O não envio do balanço registrado dentro do prazo estipulado implicará na desclassificação da proposta.

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

**10.11.9.** Isenção de Apresentação de Balanço Patrimonial para MEI: Nos termos da legislação vigente, os Microempreendedores Individuais (MEI), conforme a Lei Complementar nº 128/2008, estão isentos da obrigatoriedade de apresentar balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, em razão de seu regime simplificado de tributação e da ausência de necessidade de escrituração contábil regular.

**10.11.10.** Em caso de o licitante ser enquadrado como MEI, a apresentação de balanço patrimonial não será exigida. O licitante deverá, no entanto, apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI), conforme a obrigatoriedade prevista para a categoria, como comprovação da regularidade fiscal.

**10.11.11.** Isenção de Apresentação de Balanço Patrimonial as empresas optantes pelo Simples Nacional, com faturamento limite de até R\$ 360.000,00 por ano refere-se à microempresa (ME), em substituição apresentar o documento de faturamento (PGDASD) do último exercício, conforme estabelecido pela legislação vigente, atendendo às condições e requisitos fiscais previstos para a categoria.

#### **10.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:**

**10.12.1.** Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

**10.12.1.1.** O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**10.12.1.2.** Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Agente de Contratação, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema licitanet.

**10.12.1.3.** Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados (Caso haja necessidade mediante objeto).

#### **10.13. DAS DECLARAÇÕES:**

##### **10.13.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.**

**a)** A licitante deverá apresentar **Declaração de autenticidade**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

**b)** **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

**c)** A licitante deverá apresentar **Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F. de 1988**, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

**d)** **Declaração Conjunta** (ME ou EPP; Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (conforme Lei nº. 10.520/02); Não emprega menor e Inexistência do Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração); Declaração de não vínculo empregatício, conforme modelo Anexo VI deste Edital;

**10.13.2.** A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a legislação aplicável a matéria, podendo o Agente de Contratação solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**10.14. A documentação referente a HABILITAÇÃO deverá ser inserida no sistema, quando solicitado pelo pregoeiro, sendo após a fase de lances e 1º recurso.**

**10.14.1.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA LICITANET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

**10.14.2.** OS ARQUIVOS SOLICITADOS, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO NA ORDEM INDICADA NESTE EDITAL (HABILITAÇÃO) SENDO EM PDF, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

**10.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**10.15.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.15.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.4.1**.

**10.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.19.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

**10.20.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

**11.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

**11.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.4.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**11.4.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7.** O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.8.** A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema**), devendo o licitante observar as datas registradas.

**11.8.1.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.9.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação ao vencedor.

**11.10.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**11.11.** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, endereço constante neste Edital, caso não esteja disponível no Sistema Eletrônico de Processos (e-Proc).

#### **11.12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;**

**11.12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF** e no **CADASTRO DO PORTAL LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Agente de Contratação declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**12.2.** Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**12.3.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

**12.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

**12.5.** Quando houver recurso e o Agente de Contratação mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Agente de contratação.

### **13. DO TERMO DE CONTRATO**

**13.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ATA, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

**13.2.** O adjudicatário terá o prazo para assinatura da ata de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas em Edital.

**13.3.** Para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente a administração disponibilizará acesso ao sistema de processo eletrônico (eProc), para que seja assinado digitalmente em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser assinado de forma digital (token) (<https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/servicos/>).

**13.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**13.4.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.4.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

**13.4.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

**13.4.4.** Deverá observar e cumprir todas as disposições estabelecidas na minuta do termo de contrato;

**13.4.5.** A substituição do contrato por documento equivalente não exime o contratante da obrigação de observar todas as disposições estabelecidas na minuta contratual.

**13.4.6.** Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II apud AGU. Orientação Normativa nº 21/2022);

**13.4.7.** Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica. (AGU. Orientação Normativa nº 21/2022);

**13.4.8.** I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que ilude o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que: a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133/2021; ou b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021. II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa. (AGU. Orientação Normativa nº 84/2022);

**13.5.** Os prazos dos itens 13.2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.6.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

**13.7.** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**14.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.1.5.** Fraudar a licitação;

**14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**14.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1.** advertência;

**14.2.2.** multa;

**14.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

**14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de **0,5%** do valor do contrato licitado.

**14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.

**14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade paralisar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Presidente Médici/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

**14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3 e 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de no mínimo 3(três) servidores, em sua maioria servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: [cpl@presidentemedici.ro.gov.br](mailto:cpl@presidentemedici.ro.gov.br) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Agente de Contratação e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3471-4168 ou 3471 - 2551) ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Presidente Médici - RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000.

**15.4.** A decisão do Agente de Contratação quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação.

**15.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**15.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**15.8.** Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o Agente de Contratação antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**16. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDOR**

**16.1.** Para as licitantes que **registraram** a intenção no sistema de Participar do Cadastro de Reserva de Fornecedores neste certame:

**16.1.1.** Encerrada a etapa competitiva, as licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário. Serão convocados para o Cadastro de Reserva através do sistema ([compras.gov](http://compras.gov)) antes da adjudicação/homologação pela autoridade competente.

**16.1.2.** A plataforma através do sistema de compras emitirá via e-mail a convocação das licitantes inicialmente interessadas nos itens participantes, caso, deseje fazer parte do Cadastro de Reserva, para que indique no próprio sistema o seu interesse.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**16.1.3.** Havendo um ou mais licitantes que registraram a intenção de participar no mesmo item com o valor igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordem de classificação durante a fase competitiva.

**16.1.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente serão utilizadas no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, de acordo Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

## **17. CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES**

**17.1.** Em caso de não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, rescisão contratual ou desistência do licitante vencedor em prosseguir com o fornecimento, a Administração poderá, com base no Decreto Municipal Nº 21.363, de 23 de agosto de 2024, convocar os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação estabelecida no processo licitatório, para celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante originalmente vencedor. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite as condições estabelecidas, a Administração reserva-se o direito de negociar com esses licitantes visando obter um preço melhor ou adjudicar o contrato nas condições ofertadas por eles, atendendo à ordem classificatória.

**17.2.** Esse processo seguirá as seguintes etapas:

**17.2.1. Após a instauração do procedimento sancionatório** em decorrência da rescisão contratual ou desistência do licitante.

**17.2.2. Convocação dos licitantes remanescentes em ordem de classificação:** Após a não assinatura do contrato, ou rescisão do contrato pelo licitante vencedor ou sua desistência, a Administração convocará os licitantes remanescentes que participaram do processo licitatório, seguindo a ordem de classificação estabelecida no certame. Esses licitantes serão convidados a assumir o contrato nas mesmas condições oferecidas pelo licitante originalmente vencedor que rescindiu o contrato.

**17.2.3. Negociação com os licitantes remanescentes:** Se nenhum dos licitantes remanescentes aceitar as condições propostas nas mesmas bases do licitante vencedor que rescindiu o contrato, a Administração irá para o próximo passo. Neste estágio, será iniciada a negociação com o segundo colocado e, subsequentemente, com os demais licitantes remanescentes em ordem de classificação.

**17.2.4. Negociação do menor valor possível:** Durante as negociações com os licitantes remanescentes, a Administração buscará obter o menor valor possível para a contratação, considerando as condições propostas por esses licitantes. Esta negociação pode envolver ajustes nos valores propostos originalmente pelos licitantes remanescentes, com o objetivo de garantir a economicidade para a Administração.

**17.2.5. Apresentação da proposta pela nova empresa contratada:** A empresa contratada deverá apresentar sua proposta com o preço final de seu lance, ajustando o valor do serviço/fornecimento remanescente em relação ao já executado pela empresa desistente.

**17.2.6.** Será analisado o teor das propostas apresentadas pelos licitantes remanescentes, inclusive a compatibilidade dessas propostas com as especificações técnicas do edital, bem como a verificação dos documentos de habilitação;

**17.2.7.** A Administração declarará a habilitação da empresa e a aceitabilidade da proposta apresentada, nos termos do edital;

**17.2.8.** A Administração publicará o aviso de adjudicação da empresa remanescente, ficando garantido o prazo de 5 (cinco) dias úteis aos demais licitantes para exercerem o direito ao contraditório, com a possibilidade de recorrerem da decisão da Administração, tanto no que se refere à proposta quanto aos documentos de habilitação;

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**17.2.9.** Encerrado o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem interposição de recurso ou após decisão final dos recursos interpostos, a Administração publicará o aviso de homologação da contratação do remanescente.

**17.3.** Em caso de Registro de Preço, será observado primeiro o Cadastro Reserva de Fornecedor.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**18.2.** A Administração Pública se reserva no direito de:

**18.2.1.** Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

**18.2.2.** Revogar por interesse da **Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

**18.3.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**18.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**18.5.** Ao Agente de Contratação ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**18.6.** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

**18.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

**18.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**18.12.** Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**18.13.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.14.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**18.15.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

**18.16.** Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

**18.17.** Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

**18.18.** Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

**18.19.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://licitanet.com.br/>, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e alternativamente no site <https://presidentemedici.ro.gov.br/>.

**18.20.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**18.21.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3471 - 4168, ou na sede Prefeitura de Presidente Médici/RO.

## **19. ANEXOS**

**19.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);**

**ANEXO III: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;**

**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;**

**ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;**

**ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;**

**ANEXO VII: MINUTA DE CONTRATO**

**APÊNDICES DO ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**

**Apêndice I do T.R - Estudo Técnico Preliminar;**

**Apêndice II do T.R. - Matriz de Gerenciamento de Riscos;**

**Arquivos DISPONÍVEIS zipados em anexo a este Edital.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

Presidente Médici/RO, 01 de julho de 2025.

Digitado por:

Kalita Duarte Antunes de Araujo  
Gerente de apoio a licitação

Agente de contratação:

Wendel Bragança Dias  
Agente de contratação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/SML/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA LEI 14.133/21**  
**Processo Administrativo n. 0852/2025**

**1. INTRODUÇÃO**

Este processo de contratação está fundamentado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e demais legislações correlatas.

**2. OBJETO**

Aquisição de um veículo do tipo Pick up 4x4, cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, ano/modelo 2025 para ampliar a frota veicular própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Presidente Médici/RO.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO**

| Item | Cod. Produto | Cod. Catmat | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid. | Quant. |
|------|--------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 1    | 026.001.066  | 606204      | VEÍCULO DO TIPO PICK UP CABINE DUPLA COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INC LUINDO O MOTORISTA; CARROCERIA ABERTA SOBRE CHASSIS Motorização mínima: Diesel 2.8 L 16V Turbo Inter cooler Potência Mínima (cv/rpm): 200 / 3.400 Torque mínimo (Kg.f.m/rpm): 50,00 / 2.700 Cilindrada mínima (cm3): 2.750 PBEV - PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM VEICULAR com Emissões CO2 no Escapamento igual a A. Tração: 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico (na opção 4x2 tração será traseira) VSC (controle eletrônico de estabilidade) A-TRC (controle eletrônico de tração) com bloqueio do diferencial eletrônico. Transmissão Automática: No mínimo 6 (seis) velocidades sequenciais a frente e 01 (uma) a ré. Suspensão dianteira: Independente, braços duplos triangulares, molas helicoidais e barra estabilizadora Suspensão traseira: Eixo rígido, molas semielípticas de duplo estágio. Direção: Hidráulica / Elétrica Freios dianteiros mínimo: Discos ventilados com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) e BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência) Trava automática de portas ativada pelo movimento do veículo (acima de 20 km/h) Chave tipo canivete Freios traseiros mínimo: Tambor com ABS, EBD e BAS Pneus mínimo: 265/60 R18 Rodas mínimo: Liga leve 18" DIMENSÕES E CAPACIDADES Comprimento mínimo (mm): 5.320 Altura mínimo (mm): 1.800 Entre eixos mínimos (mm): 3.080 Peso bruto total mínimo (Kg): 3.000 Capacidade de carga mínima (Kg): 1000 Capacidade do tanque mínimo (L): 75 DIMENSÕES E CAÇAMBA Comprimento mínimo (mm): 1.560 Largura mínimo (mm): 1.640 Altura mínimo (mm): 480 Estribos laterais na cor preta / prata / cinza Faróis de acordo linha de produção Faróis de neblina dianteiros de acordo linha de produção Lanternas traseiras de acordo linha de produção | UND   | 1      |

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  | <p>Maçanetas externas cromadas / na cor do veículo Nivelamento dos faróis dianteiros manual ou elétrico Para-choque dianteiro pintados na cor do veículo Para-choque traseiro cromado ou na cor do veículo Mínimo: 2 entradas USB traseiras (carregamento) Mínimo: 4 alto-falantes e 2 tweeters Acendimento automático dos faróis Ar-condicionado integrado frio e quente digital duas zonas. Banco do motorista elétrico com no mínimo: ajuste de altura, ajuste de distância e inclinação. Banco traseiro com assento rebatível 60/40 Câmera de Ré instalada na porta da caçamba com visualização no multimídia (não aceitando câmera instalada em outro local) Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível Computador de bordo mínimo: com tela de 4,0" de TFT com funções: autonomia, aviso das portas abertas, consumo médio e instantâneo de combustível, distância a percorrer com combustível no tanque, economia realizada, indicador de modo econômico, hodômetros total e parcial, temperatura externa, tempo de direção, velocidade média do veículo, visualização de áudio Controle de velocidade de cruzeiro Modos de seleção de condução Eco e Power ou outro conforme linha de produção. Protetor de caçamba (em polietileno, não aceita revestimento em SPRAY) retrovisores externos com regulagem elétrica e indicador de direção (cromados ou na cor do veículo eletroretorríveis) Revestimento dos bancos dianteiros e traseiros em couro e material sintético. Saída de ar central para os bancos dianteiros com controle individual saída de ar. Saída de ar central para os bancos traseiros com controle individual saída de ar. Sistema Multimídia mínimo: com tela de 9" sensível ao toque, rádio com MP3, entrada USB, conexão Bluetooth, conexão wireless para smartphones e tablets através do espelhamento Android Auto Smart Entry: (sistema inteligente de destravamento das portas por sensores) e Start Button/Push Start (sistema de partida sem chave) Tomada de energia (12V) na cabine mínimo (2) Vidros elétricos e sistema de abertura e fechamento com um toque, com antiesmagamento Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo. SEGURANÇA 7 Airbags: 1 de joelho (motorista), 2 de cortina, 2 frontais e 2 laterais Apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com regulagem de altura, pré-tensionador e limitador de força Console entre os bancos dianteiros com porta-copos, porta-objetos com tampa e descansa-braços Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (central e laterais) Assistente de rebouque e Assistente de subida Luz de condução diurna Luz de frenagem emergencial automática Sensores de estacionamento dianteiros mínimo (2) e traseiros mínimo (2) Sistema de alarme perimétrico e volumétrico Travas elétricas com acionamento a distância e controle na chave para abertura e fechamento das 4 portas Película de acordo com as normas do CONTRAN Licenciado na categoria oficial. (primeiro emplacamento em nome do órgão contratante; não será aceito transferência por ATPV) Rebouque com instalação elétrica. Capota marítima (lona) Santo Antônio com grade proteção do vidro traseiro Tanque cheio / diesel S10 O veículo contém todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos Automotores) na fase MINIMO L7. Garantia de Fábrica: 60 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro. Assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 04 (quatro) cidades do Interior do Estado de Rondônia; Assistência 0800.703.0206; 24 (vinte e quatro) horas/dia e 7 (sete) dias por semana, por um período de 01 (um) ano serviço de guincho/remoção do veículo em caso de: Acidente; pane elétrica; colisão e pane mecânica; através de 0800 sem ônus ao contratante, cobertura um raio de 200 km.</p> |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

- 3.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <https://www.licitanet.com.br/>, e as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital, prevalecerão às últimas;
- 3.2. O objeto desta aquisição é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.3. No que se refere às especificações dos itens em relação ao catálogo eletrônico de padronização, não foram encontrados itens com a mesma descrição. Portanto, o código utilizado é o mais aproximado.
- 3.4. O item objeto deste instrumento deverá ter os padrões mínimos de qualidade conforme estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

3.5. Todos os itens acima especificados deverão ser originais do fabricante do veículo e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas.

**3.6. Assistência Técnica Autorizada pela Fábrica dentro do Estado de Rondônia.**

3.7. A licitante deverá prestar assistência técnica autorizada, e deverá apresentar declaração, assumindo o compromisso de prestar a assistência técnica dentro dos prazos determinados no Edital e, caso sua sede empresarial não seja em Rondônia, a indicação expressa de sua representante (nome, CNPJ, endereço, responsável, telefone, etc.) para tal atividade no Estado. Caso a licitante já possua assistência técnica no Estado de Rondônia, deverá constar na Proposta.

3.8. **Entrega Técnica:** A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante ou representante qualificado e autorizado, nos locais de entrega, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo.

3.9. Os objetos no ato da entrega deverão ser acompanhados do manual de instruções para uso, conservação e manutenção do objeto constante neste Termo de Referência.

3.10. **Na proposta** deverão constar o preço total, expressos em moeda corrente nacional, inclusos todos os insumos que o compõem, tais como todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, depreciação, emolumentos e bem como quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer e que incidam na execução do objeto desta licitação.

3.11. Apresente situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.

**4. METODOLOGIA DE CÁLCULO**

A descrição da metodologia de cálculo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de formalização de demanda ([ID 586734](#))

**5.1. JUSTIFICATIVA**

Considerando o objetivo deste Documento de Formalização de Demanda: aquisição de um VEÍCULO DO TIPO PICK UP 4X4, CABINE DUPLA, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, Ano/Modelo 2025 para ampliar a Frota Veicular Própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Pretende-se melhorar a trajetória dos professores e/ou dos servidores, no deslocamento diário para as Escolas da Zona Rural de Presidente Médici-RO, dentre outras demandas rotineiras relacionadas à Educação, à Cultura e ao Esporte. Considerando ainda o sentido de proporcionar melhores condições no deslocamento por meio de seus veículos na trajetória diária dos professores e/ou servidores, para as Escolas Municipais localizadas em áreas rurais e de difícil acesso, entre outras demandas rotineiras relacionadas à Educação, à Cultura e ao Esporte. A aquisição decorre da disponibilidade de recursos financeiros oriundos do Superávit do Salário-Educação do exercício de 2024, resultado de valores não utilizados no ano anterior. O aproveitamento deste saldo orçamentário visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Presidente

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

Médici. Neste contexto, fica justificado a aquisição de um Veículo do tipo Pick Up 4x4 equipada com motor a diesel, conforme descrição do produto.

## **5.2. Da justificativa para enquadramento como bens**

O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o decreto municipal nº 42/2023, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

## **5.3. Dos requisitos da contratação:**

5.3.1. Além dos requisitos da contratação descritos em tópico específico pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, espera-se que a fornecedora se atenha:

**5.3.2. Conformidade Legal e Ambiental** O veículo deverá estar equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como atender às normas estabelecidas pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), no mínimo na fase L7.

**5.3.3. Garantia de Fábrica** O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 60 (sessenta) meses ou 100.000 km (cem mil quilômetros) rodados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**5.3.4. Assistência Técnica e Pós-Venda** Deverá ser assegurada assistência técnica autorizada no município de Porto Velho/RO e em, no mínimo, quatro (04) municípios do interior do Estado de Rondônia, visando à facilidade de manutenção e suporte pós-venda.

## **5.4. Sustentabilidade**

A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI /MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

## **5.5. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

Na presente aquisição não será vedada nenhuma marca/produto desde que atendas as especificações e condições deste termo de referência

## **5.6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5.7. DA GARANTIA DO PRODUTO**

5.7.1. A garantia do equipamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

5.7.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas ao que diz respeito a defeitos de fabricação, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

5.7.3. O Certificado de Garantia deverá abranger os reparos necessários em decorrência de falhas de materiais, montagem ou fabricação para máquina e peças de reposição.

5.7.4 A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

5.7.5. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que **substituir o produto**, deverão trocá-los por outro de igual especificação em **até 30 (trinta) dias**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições estabelecidas no Termo de referência e Edital.

5.7.6. O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

5.7.7. A entrega deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo a qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**5.7.8. A assistência técnica deverá ser realizada em Concessionária Autorizada do Fabricante no Estado de Rondônia.**

5.7.9. Todo e qualquer custo referente ao traslado do veículo referente a assistência técnica até a autorizada será total e unicamente responsabilidade da empresa vencedora.

5.7.10. Se o equipamento, no período **de 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizada em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

5.7.11. Como condição de efetivação da garantia, a execução das revisões preventivas estabelecidas no manual, observando as quilometragens previstas, deverá ocorrer em Concessionária Autorizada do Fabricante, tendo a utilização dos itens de forma adequada dentro das suas especificações e finalidade a que se destina e que as peças substituídas e os serviços executados tenham sido realizados por assistência técnica autorizada.

5.7.12. As despesas com impostos, mão-de-obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por **escrito a SEMEC**; os custos das revisões obrigatórias durante o período da garantia acima, incluindo serviços, mão de obra,

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

peças e materiais de consumo como óleo, pastilhas, etc., conforme o manual do fabricante já deverá estar incluso na proposta;

5.7.13. As garantias deverão ser prestadas de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão-de-obra e transporte, com atendimento em todo o território nacional, em até 15 (quinze) dias corridos após o chamado, inclusive finais de semana e feriados. Os equipamentos a serem fornecidos com os itens, deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições das garantias.

#### **5.8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **6. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

6.1. O veículo TIPO PICK UP 4x4 CABINE DUPLA, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Presidente Médici SEMEC, situado na Av. Macapá, nº 1083 - Bairro: Cunha e Silva. No horário das 07h30min às 13h30min horas de Segunda à Sexta-feira.

6.2. **Prazos/Cronograma:** O prazo máximo para a entrega do veículo será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho, que será encaminhada por esta Secretaria via e-mail e/ou WhatsApp.

6.2.1. A ciência do ato para contar o prazo de entrega será considerada a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de seu envio.

6.2.2. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldade para entregar os itens, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe por escrito e oficialmente a Secretaria solicitante, através da Comissão de Recebimentos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.3. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 14.133.

6.2.4. **Recebimento:** Será realizado pela Comissão de Recebimento, conforme previsto artigo 140, alíneas a e b da Lei Federal 14.133/21:

6.2.5. **Condições de recebimento:** O item deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitida a comissão, recebê-los fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e **aceito** pela Secretaria.

**6.3.** Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldade para entregar o item, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe por escrito e oficialmente a **Secretaria de Municipal de Educação - SEMEC**, através da Comissão de Recebimentos, no prazo **MÁXIMO de 48**

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

---

**(quarenta e oito) horas** que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.4. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a **Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços** aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 14.133.

6.5. O não atendimento do prazo fixado do item **6.2**, implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

6.6. O recebimento e aceitação dos itens serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas no Artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada;

6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos itens e ou nota fiscal.

6.9. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no **item 5.7.5**, neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.11. A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos itens, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: 12 361 0010

Programação: 12 361 0010 2054 0000

Elemento de Despesa: 4 4 90 52 00

Ficha: 575

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR**

8.1. O custo dos materiais dá-se de acordo com os menores preços praticados no mercado conforme demonstrado na cotação anexo, sendo o valor total de **R\$ 290.496,67**.

8.2. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**;

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto. Caso haja necessidade de troca do produto, as despesas também ficam a cargo do fornecedor;

## **9. DO PAGAMENTO**

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

9.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto no Decreto Municipal nº.61/2023 e art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, á seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

9.3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a. A descrição do produto que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);

b. Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho

c. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;

d. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária

e. A Contratante deverá informar conta no Banco Brasil ou Caixa Econômica Federal, caso não tenha a mesma deverá se responsabilizar pelos valores dos serviços de TED ou DOC cobrando por outra agência.

9.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado á apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, do que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1. Da Contratante**

10.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela Secretaria (Comissão de Recebimento e Comissão de Certificação);

10.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital;

10.1.3. Não permitir que outrem execute objeto do presente Termo de Referência;

10.1.4. Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

10.1.5. Devolver os produtos caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções cabíveis.

10.1.6. A Contratante, por meio da Comissão de Certificação, motivará a apuração de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste pedido, por parte da Contratada.

## **10.2. Da Contratada**

10.2.1. Entregar o objeto desta licitação, nas especificações e quantidades contidas no Termo de Referência;

10.2.2. Se responsabilizar por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quanto for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da entrega do objeto;

10.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

10.2.4. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobre tudo qualquer dificuldade encontrada.

10.2.5. Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição, objeto deste Termo de Referência.

10.2.6. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir;

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **11.1. DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PROPOSTA**

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### **11.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **11.4. Habilitação jurídica**

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**11.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.6. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

**11.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

---

**11.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**11.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**11.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**11.12.** Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

**11.13.** Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

11.14. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

11.15. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

**11.17. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

11.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

11.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**11.25. Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.26. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**11.27. Qualificação Técnica**

Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

11.27.1. O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos itens. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

11.28. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**12. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

Não serão exigidas garantias contratuais, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

**13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

As condições e regras do contrato, encontram-se pormenorizada em tópicos específicos na Minuta de Contrato, apêndice do Edital.

#### **14. MODELO DE GESTÃO CONTRATO**

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

#### **14.3. ASSINATURA DO CONTRATO**

14.3.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

14.3.3. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

#### **14.4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.4.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

#### **14.5. FISCAL CONTRATO**

14.5.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 38, de 2023);

14.5.2. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e (Decreto nº 38, de 2023);

14.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 38, de 2023);

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

14.5.4. O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 38, de 2023);

14.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 38, de 2023);

14.5.6. O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 38, de 2023).

#### **14.6. GESTOR CONTRATO**

14.6.1. O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização contínua do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mantendo devidamente registrado no histórico de gestão todos os documentos formais pertinentes, como ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações. Deverá, ainda, elaborar relatório técnico com vistas à análise da necessidade de ajustes contratuais para assegurar o atendimento à finalidade pública. (Decreto nº 38, de 2023).

14.6.2. Caberá ao gestor acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, referentes a todas as ocorrências vinculadas à execução e às providências adotadas, comunicando à autoridade competente os casos que ultrapassem sua esfera de atuação. (Decreto nº 38, de 2023).

14.6.3. O gestor deverá monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada, como requisito para emissão de empenho e realização dos pagamentos. Eventuais impedimentos ao fluxo normal da liquidação e do pagamento deverão ser registrados em relatório de riscos. (Decreto nº 38, de 2023).

14.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 38, de 2023).

14.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 38, de 2023).

14.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 38, de 2023).

14.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de pagamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**15. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Presidente Médici do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

**16. APENDICES**

I. Estudo Técnico Preliminar: [\(ID 586742\)](#)

II- Documento Formalização de Demanda: [\(ID 586734\)](#)

**17. INFORMAÇÕES GERAIS**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Presidente Médici RO, 28 de maio de 2025.

**Aprovo o presente termo de referência:**

Emanuel Leite de Caldas  
**Secretário Municipal de Educação**

Digitado por: Ingrid Natalia Alves Ferreira

Av. São João Batista, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000  
**[www.presidentemedici.ro.gov.br](http://www.presidentemedici.ro.gov.br)**



Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL LEITE DE CALDAS, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO**, em 28/05/2025 às 14:52, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.presidentemedici.ro.gov.br](http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br), informando o ID **587773** e o código verificador **E4D2A12C**.

Referência: [Processo nº 1-852/2025](#).

Docto ID: 587773 v1

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/SML/2025**

**ANEXO II**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                      |            |            |                 |                 |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|------------|-----------------|-----------------|--------------|
| <b>ESTADO DE RONDÔNIA</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI</b><br><b>SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML</b>                                                                                                                                                    |                      |            |            |                 |                 |              |
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/SML/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |            |            |                 |                 |              |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-0852/SEMEC/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                      |                      |            |            |                 |                 |              |
| <b>Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.</b>                                                                                                                 |                      |            |            |                 |                 |              |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                     |                      |            |            |                 |                 |              |
| <b>CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                        |                      |            |            |                 |                 |              |
| <b>REPRESENTANTE E CARGO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |            |            |                 |                 |              |
| <b>CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:</b>                                                                                                                                                                                                                                                     |                      |            |            |                 |                 |              |
| <b>ENDEREÇO E TELEFONE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                              |                      |            |            |                 |                 |              |
| <b>AGÊNCIA E NUMERO DA CONTA BANCÁRIA:</b>                                                                                                                                                                                                                                               |                      |            |            |                 |                 |              |
| <b>Aquisição de um veículo do tipo Pick up 4x4, cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, ano/modelo 2025 para ampliar a frota veicular própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Presidente Médici/RO.</b> |                      |            |            |                 |                 |              |
| <b>ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>DISCRIMINAÇÃO</b> | <b>UND</b> | <b>QTD</b> | <b>V. UNIT.</b> | <b>V. TOTAL</b> | <b>MARCA</b> |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                      |            |            |                 |                 |              |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                      |            |            |                 |                 |              |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                      |            |            |                 |                 |              |
| ...                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                      |            |            |                 |                 |              |

Prazo de validade da Proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/SML/2025**

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

À  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/PM

a) A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º ....., localizada na rua....., n.º ....., na cidade de ....., do estado de ....., DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **Pregão Eletrônico nº 075/SML/2025**, são autênticos.

....., em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA LICITANTE/CNPJ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/SML/2025**

**ANEXO IV - DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**FONE/FAX:**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **075/SML/2025**, instaurado pelo **Processo de n.º 0852/SEMEC**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF:  
Cargo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/SML/2025**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

....., \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

.....  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/SML/2025**

**ANEXO VI**

**Modelo de declaração CONJUNTA:**

**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue: Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, e que optamos pela aplicação dos benefícios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Declaramos que conhecemos e concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos que cumprimos as disposições do art. 7º da Constituição Federal, garantindo que não empregamos menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, nem menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme os parâmetros definidos pela legislação vigente.

Declaramos que até a presente data não existem fatos impeditivos para habilitação, nem estamos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos que os proprietários, sócios e gerentes da empresa não são servidores públicos.

A empresa declara que tem ciência de que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime descrito no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Responsável legal e assinatura)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/SML/2025**

**ANEXO VII**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE  
MÉDICI

MINUTA DE  
CONTRATO  
XXX/2025

Contrato nº               /2025  
Processo nº 0852/SEMEC/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL -----  
----- E A EMPRESA - - - - -  
- - , PARA OS  
FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000, representada pelo Sr. ----- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ----- doravante CONTRATANTE e a Empresa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº **0858/SEMEC/2025**, **Pregão Eletrônico nº 075/SML/2025**, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1 Aquisição de um veículo do tipo Pick up 4x4, cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, ano/modelo 2025 para ampliar a frota veicular própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Presidente Médici/RO.**

**1.2 Objeto da contratação:**

| Item | Cod. Produto | Cod. Catmat | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid. | Quant. |
|------|--------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 1    | 026.001.066  | 606204      | VEÍCULO DO TIPO PICK UP CABINE DUPLA COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INC LUINDO O MOTORISTA; CARROCERIA ABERTA SOBRE CHASSIS Motorização mínima: Diesel 2.8 L 16V Turbo Inter cooler Potência Mínima (cv/rpm): 200 / 3.400 Torque mínimo (Kgf.m/rpm): 50,00 / 2.700 Cilindrada mínima (cm3): 2.750 PBEV - PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM VEICULAR com Emissões CO2 no Escapamento igual a A. Tração: 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico (na opção 4x2 tração será traseira) VSC (controle eletrônico de estabilidade) A-TRC (controle eletrônico de tração) com bloqueio do diferencial eletrônico. Transmissão Automática: No mínimo 6 (seis) velocidades sequenciais a frente e 01 (uma) a ré. Suspensão | UND   | 1      |

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  | <p>dianteira: Independente, braços duplos triangulares, molas helicoidais e barra estabilizadora Suspensão traseira: Eixo rígido, molas semielípticas de duplo estágio. Direção: Hidráulica / Elétrica Freios dianteiros mínimo: Discos ventilados com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) e B AS (sistema de assistência em frenagem de emergência) Trava automática de portas ativada pelo movimento do veículo (acima de 20 km/h) Chave tipo canivete Freios traseiros mínimo: Tambor com ABS, EBD e BAS Pneus mínimo: 265/60 R18 Rodas mínimo: Liga leve 18" DIMENSÕES E CAPACIDADES Comprimento mínimo (mm): 5.320 Altura mínimo (mm): 1.800 Entre eixos mínimos (mm): 3.080 Peso bruto total mínimo (Kg): 3.000 Capacidade de carga mínima (Kg): 1000 Capacidade do tanque mínimo (L): 75 DIMENSÕES E CAÇAMBA Comprimento mínimo (mm): 1.560 Largura mínimo (mm): 1.640 Altura mínimo (mm): 480 Estribos laterais na cor preta / prata / cinza Faróis de acordo linha de produção Faróis de neblina dianteiros de acordo linha de produção Lanternas traseiras de acordo linha de produção Maçanetas externas cromadas / na cor do veículo Nivelamento dos faróis dianteiros manual ou elétrico Para-choque dianteiro pintados na cor do veículo Para-choque traseiro cromado ou na cor do veículo Mínimo: 2 entradas USB traseiras (carregamento) Mínimo: 4 alto-falantes e 2 tweeters Acendimento automático dos faróis Ar-condicionado integrado frio e quente digital duas zonas. Banco do motorista elétrico com no mínimo: ajuste de altura, ajuste de distância e inclinação. Banco traseiro com assento rebatível 60/40 Câmera de Ré instalada na porta da caçamba com visualização no multimídia (não aceitando câmera instalada em outro local) Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível Computador de bordo mínimo: com tela de 4,0" de TFT com funções: autonomia, aviso das portas abertas, consumo médio e instantâneo de combustível, distância a percorrer com combustível no tanque, economia realizada, indicador de modo econômico, hodômetros total e parcial, temperatura externa, tempo de direção, velocidade média do veículo, visualização de áudio Controle de velocidade de cruzeiro Modos de seleção de condução Eco e Power ou outro conforme linha de produção. Protetor de caçamba (em polietileno, não aceita revestimento em SPRAY) retrovisores externos com regulagem elétrica e indicador de direção (cromados ou na cor do veículo eletroretráveis) Revestimento dos bancos dianteiros e traseiros em couro e material sintético. Saída de ar central para os bancos dianteiros com controle individual saída de ar. Saída de ar central para os bancos traseiros com controle individual saída de ar. Sistema Multimídia mínimo: com tela de 9" sensível ao toque, rádio com MP3, entrada USB, conexão Bluetooth, conexão wireless para smartphones e tablets através do espelhamento Android Auto Smart Entry: (sistema inteligente de destravamento das portas por sensores) e Start Button/Push Start (sistema de partida sem chave) Tomada de</p> |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  | <p>energia (12V) na cabine mínimo (2) Vidros elétricos e sistema de abertura e fechamento com um toque, com antiesmagamento Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo. SEGURANÇA 7 Airbags: 1 de joelho (motorista), 2 de cortina, 2 frontais e 2 laterais Apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com regulagem de altura, pré-tensionador e limitador de força Console entre os bancos dianteiros com porta-copos, porta-objetos com tampa e descansa-braços Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (central e laterais) Assistente de reboque e Assistente de subida Luz de condução diurna Luz de frenagem emergencial automática Sensores de estacionamento dianteiros mínimo (2) e traseiros mínimo (2) Sistema de alarme perimétrico e volumétrico Travas elétricas com acionamento a distância e controle na chave para abertura e fechamento das 4 portas Película de acordo com as normas do CONTRAN Licenciado na categoria oficial. (primeiro emplacamento em nome do órgão contratante; não será aceito transferência por ATPV) Reboque com instalação elétrica. Capota marítima (lona) Santo Antônio com grade proteção do vidro traseiro Tanque cheio / diesel S10 O veículo contém todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos Automotores) na fase MINIMO L7. Garantia de Fábrica: 60 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro. Assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 04 (quatro) cidades do Interior do Estado de Rondônia; Assistência 0800.703.0206; 24 (vinte e quatro) horas/dia e 7 (sete) dias por semana, por um período de 01 (u m) ano serviço de guincho/remoção do veículo em caso de: Acidente; pane elétrica; colisão e pane mecânica; através de 0800 sem ônus ao contratante, cobertura um raio de 200 km.</p> |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

**1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- a)** O Termo de Referência;
- b)** O Edital da Licitação;
- c)** A Minuta do contratado;
- d)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.2** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

---

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1** O valor total da contratação é de R\$..... ( )

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do Termo de Contrato, em estrita observância ao princípio da anualidade;

**7.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**7.9** A Cláusula Sétima deste Contrato deve ser interpretada e considerada em conjunto com o Item

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

2.16. do Edital em sua totalidade, ambos se complementando em eventual omissão;

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

**8.1** São obrigações do Contratante:

**8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**8.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo,

forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

**8.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

**8.9** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

**8.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do

presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo

contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

**9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

- 9.2** Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
- 9.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10** A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
- 9.11** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

**9.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito

cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.19** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**9.20** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.21** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.22** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de

aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DO OBJETO**

**11.1** A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

**11.2** Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**12.1** A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.

**12.2** A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.

**12.3** A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.

**12.4** A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.

**12.5** Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.

**12.6** A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.

**12.7** A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger

os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.

**12.8** A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará a Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.

**12.9** A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.

**12.10** A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.

**12.11** A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.

**12.12** A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.

**12.13** A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.

**12.14** A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a

documentos, registros e pessoal necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

**13.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  - i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
- 13.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II** - Multa:

**1.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 6 (seis) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração.

**2.** compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**2.1** O atraso superior a dez dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**III** - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**IV** - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e**, **f**, **g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- f)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**13.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa

e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**14.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**14.1.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**14.3** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo

nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**14.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**14.3.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**14.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.4.3** Indenizações e multas.

**14.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

**15.1** Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 12 361 0010**

**Programação: 12 361 0010 2054 0000**

**Elemento de Despesa: 4 4 90 52 00**

**Ficha: 575**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

**16.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

3.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

**17.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº](#)

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

[14.133, de 2021.](#)

**17.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

**18.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO ([art. 92, §1º](#))**

**19.1** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Presidente Medici do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Presidente Medici/RO,                      de                      de 2025.

| CONTRATANTE                                                 | CONTRATADO            |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Sergio Pedro da Silva<br>Prefeito                           | Representante CNPJ: _ |
| Emanuel Leite de Caldas<br>Secretário Municipal de Educação |                       |

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-